



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 357/2013

“Altera as Leis Municipais nºs 232/2009, 207/2007 e 263/2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que em seu **Anexo I – Quadro de Pessoal Efetivo Comum**, passe a constar a inclusão de mais:

- a) três (03) vagas para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE**;
- b) três (03) vagas para o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR**;

**Art. 2º** - Fica alterado o Quadro de Cargos Efetivos do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 207/2007, para que em seu **Anexo I – HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO**, considerando as alterações realizadas por leis posteriores, especialmente pelas Leis Municipais nºs 263/2009 e 271/2010, passe a constar a inclusão de mais:

- a) três (03) vagas para o cargo efetivo de **MONITOR**;

**Art. 3º** - Fica autorizada a instalação de um estabelecimento extensivo ao “Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Piedade” (creche municipal), instituído pela Lei Municipal nº 263/2009, ao qual se vincula administrativamente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 18 de março de 2013.

**Adolfo Bento Neto**  
Prefeito Municipal